

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE DUAS BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO**IPMA-2026-004-BI**

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de bolsas de investigação científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.) de 24/02/2026, foi autorizada a abertura de concurso de 2 bolsas com as referências IPMA-2026-004-BI (Bolsa 1) e IPMA-2026-004-BI (Bolsa 2), na área científica das Ciências do Mar, Ecologia Marinha, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Bioquímica ou áreas afins, no âmbito do projeto ClirAqua - Climate Resilience and Adaptation in Aquaculture: Testing innovative technologies and ecosystem-based solutions for the resilience of Atlantic aquaculture to climate change, financiado pelo programa Interreg Atlantic Area (EAPA_0103/2024).

- **IPMA-2026-004-BI (Bolsa 1)**

1. Nº de vagas: 1**Requisitos de admissão e contratuais dos candidatos:**

Os candidatos terão de ser titulares de Mestrado na área de Ciências do Mar, Ecologia Marinha, Ciências Biológicas, Biotecnologia ou áreas afins. Os candidatos terão de estar inscritos, à data da contratação, em doutoramento ou serem titulares de mestrado nas áreas acima indicadas e encontrarem-se inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D (nos termos previstos no Regulamento).

- **IPMA-2026-004-BI (Bolsa 2)**

2. Nº de vagas: 1**Requisitos de admissão e contratuais dos candidatos:**

Os candidatos terão de ser titulares de Licenciatura na área de Biotecnologia, Bioquímica, Ciências Biológicas ou áreas afins. Os candidatos terão de estar inscritos, à data da contratação, em Mestrado ou serem titulares de Licenciatura nas referidas áreas e encontrarem-se inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D (nos termos previstos no Regulamento).

3. Programas de trabalhos

O programa de trabalhos dos bolsheiros incluirá as seguintes atividades:

IPMA-2026-004-BI (Bolsa 1):

- Análise de variáveis ambientais e modelação de séries de dados;
- Realização de ensaios *in vivo* para avaliação dos efeitos das alterações climáticas em organismos marinhos;
- Avaliação do bem-estar, metabolismo e respostas fisiológicas dos organismos marinhos expostos aos efeitos das alterações climáticas (ex. ondas de calor);
- Manutenção de sistemas de recirculação de aquacultura;
- Tratamento de dados e análise estatística;
- Colaboração nas atividades de disseminação de resultados;
- Elaboração de relatórios de projeto;
- As atividades inerentes ao plano de trabalho requerem disponibilidade para trabalhar ao fim de semana e feriados;
- O produto científico que resultará desta bolsa será um relatório final elaborado pelo bolsheiro, no qual sumarizar-se-ão as atividades realizadas, bem como, principais resultados e conclusões obtidos.

IPMA-2026-004-BI (Bolsa 2):

- Realização de ensaios *in vivo* para avaliação dos efeitos das alterações climáticas em organismos marinhos;
- Processamento e análise de amostras de organismos marinhos para avaliação histopatológica;
- Avaliação do bem-estar, metabolismo e respostas fisiológicas dos organismos marinhos expostos aos efeitos das alterações climáticas (ex. ondas de calor);
- Manutenção de sistemas de recirculação de aquacultura e avaliação da qualidade da água;
- Tratamento de dados e análise estatística;
- Colaboração nas atividades de disseminação de resultados;
- Elaboração de relatórios de projeto;
- As atividades inerentes ao plano de trabalho requerem disponibilidade para trabalhar ao fim de semana e feriados;
- O produto científico que resultará desta bolsa será um relatório final elaborado pelo bolsheiro, no qual sumarizar-se-ão as atividades realizadas, bem como, principais resultados e conclusões obtidos.

4. Duração e condições de renovação

Cada bolsa terá a duração de 12 meses, sendo eventualmente renovável até ao limite máximo de vigência do projeto ou da duração da bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito das Bolsas são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto

5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A atividade das bolsas decorrerá na DIVAV – Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção / IPMA-Algés, sita em Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés, sob a orientação científica da Doutora Ana Luísa Maulvault, Investigadora Auxiliar, do IPMA, I.P.. O local das atividades poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos respetivo.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

Os montantes das bolsas **IPMA-2026-004-BI (Bolsa 1)** e **IPMA-2026-004-BI (Bolsa 2)** correspondem a 1309,64€ e 1040,98€, respetivamente, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf). Os bolseiros têm ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. Os bolseiros beneficiarão de um seguro de acidentes pessoais no decurso das bolsas.

O pagamento das bolsas será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada por cada bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., é constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: Ana Luísa Maulvault, Investigadora Auxiliar – IPMA, I.P., e Responsável pelo Projeto ClirAqua;
- 1.º Vogal Efetivo: António Marques, Investigador Principal com Agregação – IPMA, I.P.;
- 2.º Vogal Efetivo: Patrícia Anacleto, Investigadora Auxiliar – IPMA, I.P.;
- 1.º Vogal Suplente: Narcisa Bandarra, Investigadora Coordenadora e chefe da divisão DivAV – IPMA, I.P.;
- 2.º Vogal Suplente: Cheila Almeida, Investigadora Doutorada – IPMA, I.P..

8. Métodos e critérios de seleção

Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista apenas será realizada aos candidatos que obtiverem na AC uma classificação igual ou superior a 15 valores. A AC é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, de acordo com a fórmula $AC = 0,3 \cdot A + 0,7 \cdot B$, e que corresponde à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos em que:

IPMA-2026-004-BI (Bolsa 1) - titular de Mestrado:

A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações da licenciatura e do mestrado;

B - Avalia a adequação do candidato ao plano de trabalhos proposto, considerando a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- Experiência em fisiologia e comportamento de peixes marinhos, e efeitos decorrentes da exposição a fatores ambientais de stress (ex. alterações climáticas, poluição) (0-4 valores);
- Experiência em avaliação e modelação de parâmetros ambientais (ex., ocorrência de fenómenos climáticos extremos, aquecimento e acidificação da água do mar) (0-3 valores);
- Experiência comprovada na realização de ensaios *in vivo* utilizando organismos marinhos como modelo biológico (a apresentação de autorização emitida pela DGAV para a realização de procedimentos em animais utilizados para fins científicos será considerada fator preferencial) (0-4 valores);
- Experiência em manutenção de sistemas de recirculação de aquacultura (0-3 valores);
- Experiência em biomarcadores bioquímicos de resposta fisiológica e ecotoxicológica (0-3 valores);
- Experiência comprovada na elaboração de relatórios técnico-científicos (ex. relatórios de projeto e entregáveis) e atividades de disseminação (ex. artigos científicos, apresentações em conferências, organização de eventos) (0-3 valores).

IPMA-2026-004-BI (Bolsa 2) - titular de Licenciatura:

A - Avalia o mérito académico do candidato, relativo à classificação obtida na licenciatura;

B - Avalia a adequação do candidato ao plano de trabalhos proposto, considerando a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

- Experiência em análises bioquímicas e microbiológicas para monitorização da qualidade da água e do bem-estar organismos marinhos (0-4 valores);
- Experiência em técnicas de histologia e histopatologia de peixes (0-4 valores);

- Experiência na realização de ensaios *in vivo* utilizando peixes marinhos como modelo biológico (0-3 valores);
- Experiência em amostragens biológicas, nomeadamente, na identificação e dissecação de tecidos de animais marinhos (0-4 valores);
- Experiência em manutenção de sistemas de recirculação de aquacultura (0-3 valores);
- Experiência comprovada na elaboração de relatórios técnico-científicos (ex. relatórios de projeto e entregáveis) e atividades de disseminação (ex. artigos científicos, apresentações em conferências, organização de eventos) (0-2 valores).

Com base na AC, será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, será classificada através do somatório dos valores obtidos nos seguintes quatro critérios:

- a) Motivação;
- b) Autonomia;
- c) Capacidade de adaptação;
- d) Expressão e fluência verbal.

Esses critérios serão classificados de zero a vinte valores, com o total da entrevista resultante da soma dos valores obtidos para todos os critérios dividido por quatro (0 a 20 valores).

A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

Lista Ordenada de Classificação Final:

Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula; $CF = AC \cdot 0,4 + E \cdot 0,6$. Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à AC.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” (que corresponde à lista de classificação final homologada), à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição destas bolsas.

11. Apresentação de candidatura

11.1 A candidatura às bolsas de investigação é formalizada através do envio, durante o prazo indicado no ponto **11.4.**, para o endereço de correio eletrónico *candidaturas.bolsas@ipma.pt*, do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> , devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferentes de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, ou, documento comprovativo de inscrição em mestrado ou em curso não conferentes de grau académico integrado em projeto

educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, conforme indicado nos requisitos da bolsa a que se candidata (este documento terá de ser apresentado à data da celebração do contrato de bolsa, conforme indicado no ponto 11.2);

h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em:

IPMA-2026-004-BI (Bolsa 1) :

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>

IPMA-2026-004-BI (Bolsa 2):

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Mestrado.pdf>

As referências ao “**Concurso de bolsa IPMA-2026-004-BI (Bolsa 1)**” ou “**Concurso de bolsa IPMA-2026-004-BI (Bolsa 2)**”, conforme o caso, devem ser indicadas no assunto do correio eletrónico da candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão de bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **16/03/2026 até 27/03/2026 (10 dias úteis)**.

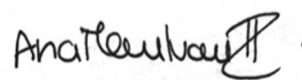
12 Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, Parte C de 16 de dezembro de 2019 com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021,

publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021, alterado e republicado pelo Aviso (extrato) n.º 412/2026/2, publicado no Diário da República, II Série, de 07 de janeiro de 2026;

- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

A Presidente do Júri,



Ana Luísa Maulvault